



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 025.253/2015-8

1. Em cumprimento ao Acórdão 296/2018–TCU– 1ª Câmara, Sessão de 23/1/2018, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues (peça 36), retificado por inexatidão material pelo acórdão 12362/2018–TCU– 1ª Câmara (peça 43), foi notificado o Sr. Indalécio Wanderley Vieira Fonseca, conforme quadro a seguir:

Acórdão 296/2018–TCU– 1ª Câmara (peça 36) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Indalécio Wanderley Vieira Fonseca	Idbas Ribeiro de Araújo (OAB/MA 12.891)	26	3162/2018 (peça 45)	03/11/2018 (peça 51)	20/11/2018

2. Transcorridos os prazos recursais em 20/11/2018, o Sr. Indalécio Wanderley Vieira Fonseca **não recorreu** da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

3. Assim, o Acórdão 296/2018–TCU– 1ª Câmara **transitou em julgado** conforme quadro do item 1 acima.

4. Atesto a inexistência de erros materiais, conforme verificação de peça 39.

5. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 52).

SECEX/MA, 4/12/2018.

(assinado eletronicamente)

IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA

TEFC Matrícula 5854-8

(Subdelegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 2/2018)